



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE RERATIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.

PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O Prefeito de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
Faz saber,

Para conhecimento dos interessados que, no dia 23 de agosto de 2022, às 13:30 horas, na sala do setor encarregado de licitação, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul, localizado na Avenida Antonilo Angelo Tozzo, 845, centro, Itatiba do Sul/RS, serão recebidas propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, modalidade pregão presencial, menor preço global mensal, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/02 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1. DO OBJETO.

Prestação de serviços de coleta, transporte e triagem dos resíduos sólidos urbanos domiciliares recicláveis e não recicláveis, não contaminantes e não industriais da área urbana da Sede do Município e nas Comunidades de Povoado Rakaloski, Anta Braba, Parobezinho, Parobé, Barra Seca, Povoado Tozzo, Saltinho, Linha Capelesso, Pitanguinha, Campo Do Açoita, Pitanga Alta, Povoado Moacir, Derrubadas, São Joao Da Pedra, Povoado Grazioli, Sete Lagoas, Azulense, Porto Maua e Usina Douradinho, com posterior transporte e transbordo dos resíduos orgânicos e descarte resultantes do procedimento de triagem dos resíduos sólidos até o aterro sanitário do Município de Erval Grande localizado distante cerca de 03 Km da sede municipal, a sudoeste do município, zona rural, Erval Grande/RS, onde se dará, sob responsabilidade do concessionário do aterro sanitário, a destinação final dos mesmos.

Obs. I: No perímetro urbano o recolhimento ocorrerá todas as terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

Obs. II: Nas comunidades do interior o recolhimento ocorrerá uma vez por mês sempre na última quinta-feira de cada mês.

Obs.III: A coleta dos resíduos na área urbana da sede do município, incluindo o Bairro Fundec, deverá ter início no turno da manhã, nos dias indicados no objeto.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4. enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5. estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o n.º do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1- Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5. registro comercial, se empresa individual.

3.2.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3.2.2.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos(3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.6. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2. e sub-itens deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

5.1. A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone e de fax, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

5.2. Preço global por mês de prestação de serviços, em moeda corrente nacional (R\$ - com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula) expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.3. Declarar expressamente que:

5.3.1. concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;

5.3.2. assumirá inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, e que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

5.3.4. concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

5.4. Prazo de entrega: Concorda com o prazo de entrega discriminado no item 11.

5.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.1.1. a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3. em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;

6.1.4. após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.1.5. dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço por quilômetro ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.6. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição dos materiais, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.7. serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- f) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.1.8. as demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.9. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.10. definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

6.1.11. o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a) as rodadas de lances verbais, serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço;
- b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;
- c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- d) dada a palavra o licitante, este disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.1.12. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

6.1.13. não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

6.1.14. o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

6.1.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.1.16. encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

6.1.17. sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;

6.1.18. constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração do vencedor, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;

6.1.19. estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

6.1.20. sendo considerado inabilitado o proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do proponente classificado em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

6.1.21. na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

6.1.22. decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.1.23. os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30(trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5(cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

6.1.24. da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

6.1.25. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope nº 02:

7.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;

7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ;

7.1.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;

7.1.8. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.1.9. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

7.1.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial;

7.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60(sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

7.1.12. Licença de operação expedida pela Fepam do local onde os resíduos sólidos serão depositados em destinação final. Caso o local não esteja licenciado em nome do licitante este deverá apresentar além da licença cópia de contrato, autorização ou similar, de uso do local;

7.1.13. Atestado de capacidade técnica, em nome do proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

7.1.14. os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul a vista dos originais;

7.1.15. o pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO.

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de dois dias contados do recebimento da impugnação, após prévia manifestação do Pregoeiro.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

8.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.5. Não serão admitidas impugnações remetidas por fax e ou e-mail.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por quilômetro será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.3. A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.

9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul, Secretaria de Administração, sediada na Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Itatiba do Sul/RS, nos dias úteis, no horário de expediente da repartição. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

11.1. Os serviços, objeto deste certame, deverão ter início imediatamente após a assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12. DO CONTRATO.

12.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e disposições do edital.

12.2. Caso a firma adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e disposições do edital.

13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

14. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

15.1.3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.4. executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.5. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

15.1.6. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.1.7. inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
0601 339039780000 2055

17. PAGAMENTO.

17.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante nota fiscal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

18.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

18.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

18.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;

18.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/1993.

18.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Erechim, RS, com exclusão de qualquer outro.

18.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

18.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

18.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente da repartição, na Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul, à Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845, Itatiba do Sul/RS, ou pelo telefone (54) 3528-1170.

18.17. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul-RS, ou requisitado através do seguinte e-mail: itatibadosul@itatibadosul.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19. DOS ANEXOS

19.1. Constitui-se anexo do Edital:

19.1.1. a minuta do Contrato (Anexo I);

19.1.2. modelo de Declaração de Habilitação (Anexo II);

19.1.3. modelo de Declaração – Art. 7º, da Constituição da República (Anexo III);

19.1.4. projeto básico (Anexo IV);

19.1.5. mapa (Anexo V);

Itatiba do Sul, 29 de julho de 2022.

VALDEMAR CIBULSKI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Contratante: **Município de Itatiba do Sul**, RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Antonilo Angelo Tozzo, 845, centro, Itatiba do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.402/0001-40, neste ato representado por sua Prefeita Municipal.

Contratada: _____, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e triagem dos resíduos sólidos urbanos domiciliares recicláveis e não recicláveis, não contaminantes e não industriais da área urbana da Sede do Município e nas Comunidades de Povoado Rakaloski, Anta Braba, Parobezinho, Parobé, Barra Seca, Povoado Tozzo, Saltinho, Linha Capelesso, Pitanguinha, Campo Do Açoita, Pitanga Alta, Povoado Moacir, Derrubadas, São Joao Da Pedra, Povoado Grazioli, Sete Lagoas, Azulense, Porto Maua e Usina Douradinho, com posterior transporte e transbordo dos resíduos orgânicos e descarte resultantes do procedimento de triagem dos resíduos sólidos até o aterro sanitário do Município de Erval Grande localizado distante cerca de 03 Km da sede municipal, a sudoeste do município, zona rural, Erval Grande/RS, onde se dará, sob responsabilidade do concessionário do aterro sanitário, a destinação final dos mesmos.

Obs. I: No perímetro urbano o recolhimento ocorrerá todas as terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

Obs. II: Nas comunidades do interior o recolhimento ocorrerá uma vez por mês sempre na última quinta-feira de cada mês.

Obs. III: A coleta dos resíduos na área urbana da sede do município, incluindo o Bairro Fundec, deverá ter início no turno da manhã, nos dias indicados no objeto.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital a qual se vincula e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município, exceto pneus, galhos, entulhos, fluorescentes, lixo hospitalar e recipientes de agrotóxicos.

Parágrafo Único: Os serviços deverão no perímetro urbano o recolhimento ocorrerá todas as terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados, nas comunidades do interior o recolhimento ocorrerá uma vez por mês sempre na última quinta-feira de cada mês.

Cláusula Terceira: A contratada, para a prestação dos serviços, deverá dispor de pessoal devidamente treinado, uniformizado e usando os EPIs necessários, equipamentos e local apropriados, e devidamente licenciados pelos órgãos ambientais, para a prestação dos serviços.

Parágrafo Único: A contratada declara possuir todas as condições e licenças necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive licença para o transporte dos resíduos e do local de destinação final dos mesmos, fornecendo cópia das mesmas ao Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Cláusula Quarta: O Município, pela prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, pagará à contratada o valor de R\$ _____ (_____) mensais, de acordo com o Pregão Presencial nº 006/2022.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O reajuste do presente contrato poderá ocorrer, anualmente, com base no IGPM/FGV acumulado.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Cláusula Sexta: O Município, por intermédio da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

Cláusula Sétima: A contratada poderá disponibilizar para realização dos serviços tantos empregados quantos forem necessários para a boa execução do objeto do contrato, os quais deverão observar as normas de segurança e higiene do trabalho.

Parágrafo Único: Caberá a contratada definir qual ou quais os empregados que prestarão o serviço. A escala de trabalho será de responsabilidade da contratada.

Cláusula Oitava: A contratada responsabiliza-se por todos os atos, fatos, omissões e danos à contratante ou a terceiros, praticados por seus empregados, que resulte em infração ao presente instrumento.

Cláusula Nona: Os encargos tributários, fiscais, fundiários, sociais ou previdenciários inerentes a esta prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

Cláusula Décima: À contratante incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à contratada a prestação dos serviços objeto do contrato nas condições avençadas.

Cláusula Décima Primeira: A contratada, durante a execução dos serviços, deverá dispor de todos os meios e licenças necessárias a boa execução dos serviços.

Cláusula Décima Segunda: Por inexistir relação empregatícia ou jurídica entre a contratante e os prepostos da contratada que forem designados para executarem serviços no objeto do contrato, a contratada assume também, perante a contratante, a obrigação de excluí-la de imediato de todo e qualquer processo ajuizado por empregado ou fiscalização de órgão governamental, isentando-a, por inexistência de qualquer vínculo trabalhista, excetuando-se a obrigação constante da cláusula seguinte.

Cláusula Décima Terceira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos, nos termos deste contrato, não sendo permitida a contratante a solicitação ao coordenador geral, da equipe ou diretamente a qualquer empregado da contratada, a realização de qualquer outra atividade que não seja a constante deste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato poderá ser rescindido, além dos casos previstos na lei das licitações, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) imotivadamente por qualquer das partes com comunicação prévia e por escrito com prazo de 30 dias;
- c) por descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

Cláusula Décima Quinta: Rescindido o contrato ficam ressalvados eventuais créditos decorrentes da execução do presente contrato, os quais deverão ser satisfeitos até o final do prazo da denúncia.

Cláusula Décima Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 339039780000 2055

Cláusula Décima Sétima: Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Erechim – RS.

E por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, _____.

VALDEMAR CIBULSKI
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial nº ____/____, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III

Modelo de Declaração - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República.

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, em atendimento ao previsto no item _____, do Pregão Presencial nº ____/____, de que não possui em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

O presente projeto básico tem por objetivo determinar os condicionantes para a elaboração de proposta para os serviços de Coleta Seletiva e Transporte e Destino Final para local devidamente licenciado, dos RSU - Resíduos Secos e Orgânicos, produzidos no Município de Itatiba do Sul.

As atividades a serem desenvolvidas pela empresa vencedora do certame serão as seguintes:

ITEM 1- Prestação de serviços de coleta, transporte e triagem dos resíduos sólidos urbanos domiciliares recicláveis e não recicláveis, não contaminantes e não industriais da área urbana da Sede do Município e nas Comunidades de Povoado Rakaloski, Anta Braba, Parobezinho, Parobé, Barra Seca, Povoado Tozzo, Saltinho, Linha Capelesso, Pitanguinha, Campo Do Açoita, Pitanga Alta, Povoado Moacir, Derrubadas, São Joao Da Pedra, Povoado Grazioli, Sete Lagoas, Azulense, Porto Maua e Usina Douradinho, com posterior transporte e transbordo dos resíduos orgânicos e descarte resultantes do procedimento de triagem dos resíduos sólidos até o aterro sanitário do Município de Erval Grande localizado distante cerca de 03 Km da sede municipal, a sudoeste do município, zona rural, Erval Grande/RS, onde se dará, sob responsabilidade do concessionário do aterro sanitário, a destinação final dos mesmos.

Obs. I: No perímetro urbano o recolhimento ocorrerá todas as terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

Obs. II: Nas comunidades do interior o recolhimento ocorrerá uma vez por mês sempre na última quinta-feira de cada mês.

Obs.III: A coleta dos resíduos na área urbana da sede do município, incluindo o Bairro Fundec, deverá ter início no turno da manhã, nos dias indicados no objeto.

Os serviços envolvem a coleta, transporte e triagem dos resíduos sólidos urbanos domiciliares recicláveis e não recicláveis, não contaminantes e não industriais, com posterior transporte e transbordo dos resíduos orgânicos e descarte resultantes do procedimento de triagem dos resíduos sólidos até o aterro sanitário do Município de Erval Grande localizado distante cerca de 03 Km da sede municipal, a sudoeste do município, zona rural, Erval Grande/RS, onde se dará, sob responsabilidade do concessionário do aterro sanitário, a destinação final dos mesmos.

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS E COLETA E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DOMICILIARES

I. 1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

- II. População total: 3420 habitantes (Fonte: IBGE 2018);
- III. Rota conforme MAPA anexo;
- IV. Coleta de RSU Orgânico e Seco na Sede do Município e Bairro Fundec três vezes por semana (terças, quintas e sábados).
- V. Coleta de RSU Orgânico e Seco nas comunidades uma vez por mês (última quinta feira de cada mês).
- VI. Previsão Km roteiro Coleta de Resíduo Orgânico/Seco Mensal: 910 km/mês;
- VII. Previsão Volume RSU TOTAL (Orgânico e Rejeito a ser encaminhado para aterro sanitário) toneladas/mês: 33 toneladas /mês, estimativa baseada na quantidade destinada atualmente;

VIII. ESTRUTURA MÍNIMA PREVISTA PARA O ITEM 1:

- IX. -01 Caminhão coletor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

X. ADMINISTRATIVO E DE PESSOAL:

XI. A empresa vencedora deverá colocar à disposição para participação do Edital uma estrutura mínima de pessoal:

XII. **03 COLETORES** - para dar suporte a organicidade de coleta e amontoamento (ou outro sistema) para acompanhar os caminhões da Coleta do Lixo SECO e ORGÂNICO;

XIII. **01 Motorista** para os caminhões da Coleta do Lixo SECO e ORGÂNICO e o Transporte; Foi estimado apenas um motorista para os dois caminhões, para fins de cálculo, sendo que o motorista irá coletar 03 dias da semana com um caminhão compactador e 01 dias para a coleta do lixo seco.

XIV. - Total mínimo de servidores 4 SERVIDORES.

XV. **Segue abaixo os itinerários e distâncias.**

**ROTEIRO DA COLETA DE LIXO
MUNICÍPIO E LOCALIDADES**

PERIMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO E BAIRRO FUNDEC:

Conforme Mapa do Perímetro Urbano do Município

TOTAL = 62 km por dia de coleta.

COMUNIDADES LOCALIZADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO:

Comunidades de Povoado Rakaloski, Anta Braba, Parobezinho, Parobé, Barra Seca, Povoado Tozzo, Saltinho, Linha Capelesso, Pitanguinha, Campo Do Açoita, Pitanga Alta, Povoado Moacir, Derrubadas, São Joao Da Pedra, Povoado Grazioli, Sete Lagoas, Azulense, Porto Maua e Usina Douradinho

TOTAL = 166 km por dia de coleta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO V - MAPA

